



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2023 - SEAPE-DF

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI

PROCESSO SEI nº 04026-00010639/2023-42

UASG: 928082

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais para manutenção de bens imóveis e instalações**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a **reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais**.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.189.579,32 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23/01/2024

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23/01/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12h59 do dia 26/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h do dia 26/01/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h do dia 26/01/2024

O Distrito Federal, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº nº 39.103/2018, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020 - PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei

Distrital nº 5.575/2015, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 60, de 27 de fevereiro de 2023, publicada 03 de março de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br> que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação em tela é a aquisição de **materiais para manutenção de bens imóveis e instalações**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a **reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 8.189.579,32 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF;

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e na página da SEAPE/DF (<https://seape.df.gov.br/licitacao/>), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP: 70.070-933 - Brasília/DF, de segunda-feira à sexta-feira das 13h às 19h, mediante requerimento da Licitante interessada à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, assinada pelo seu representante legal, devendo levar pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. **Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br> – no link correspondente a este Edital), e do site da SEAPE/DF (www.seape.df.gov.br/licitacao) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 19h serão recebidas às 12h.

4.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 23h59 do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, **exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasgov, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAPE/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasgov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 14.4, deste Edital.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEAPE/DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.12 A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.13 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.14 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco)anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação com itens exclusivos para MEs / EPPs, não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasgov, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item 8.2.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para o item e grupo de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garanti a, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. As propostas deverão ser apresentadas com apenas **duas casas decimais. Exigência em virtude das especificidades do SIGGO, sistema utilizado para gestão orçamentária e financeira.**

9.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasgov** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

9.7.1. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento dedados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasgov** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emiti das pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;**

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.4.2. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

11.4.3. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço.**

11.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.

11.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.4.8. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.

11.4.9. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens 11.4.6. e 11.4.6.1., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.9.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem 11.4.9, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

11.4.10. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens 11.5 a 11.7, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.5 a 11.8 serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasgov dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no **prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasgov** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de entrega e instalação de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato; **(ITEM 7.1 do TR)**

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019**, conforme modelo constante no ANEXO IV ao Edital.

i) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SEAPE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a

remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.11. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.12.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.12.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.12.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.12.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.13. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.

13.14. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasgov (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.15. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

13.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, sito ao Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: CEP: 70070-933 - DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, sito ao Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP: 70.070-933 - Brasília/DF.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada no subitem 14.8 deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item que pretenda concorrer;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem 14.7.3 deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do item 8.2 deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema Portal de Compras do Governo Federal serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. As Licitantes que estiverem com seus cadastros vencidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.6.1. Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

14.6.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b.2 (I, II e III) acima.

14.7.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido 10% (dez por cento) dos materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

14.9. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que **tange à**

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.9.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SEAPE/DF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.9.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.5 a 11.7, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.10.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.10.8. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasgov, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 15.1 importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasgov.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema Comprasgov serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasgov, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico, por meio do endereço eletrônico licitacao@seape.df.gov.br.

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à Subsecretaria de Administração Geral da SEAPE/DF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da formalização

17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo IV ao Edital.

17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra movo justificado, aceito pela SEAPE/DF.

17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.

17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.

17.1.1.4. As dúvidas quanto ao cadastramento do usuário externo poderão ser dirimidas no e-mail gedoc@seape.df.gov.br

17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SUAG/SEAPE:

17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.

17.1.3. A convocação das Licitantes remanescentes, na forma do subitem 17.1.2.1., observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas)

17.2. Do cadastro reserva

17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.2.1.1. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do Portal de Comprasgov, em momento anterior à homologação da licitação.

17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do Portal de Comprasgov, implicará na não participação no cadastro reserva.

17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas às sanções previstas no Item 24 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

17.3. Da revisão dos preços registrados

17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3.4. Quando o preço de mercado **tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEAPE/DF poderá:

17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Do cancelamento

17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes

17.5.1. A SEAPE não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.7. Do Contrato oriundo da ARP

17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.

17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento

17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela SUAG/SEAPE.

17.9. Das condições gerais

17.9.1. A existência de preços registrados não obriga a SEAPE/DF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.9.2. Deverão estar incluídas no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. As dúvidas quanto ao cadastramento do usuário externo poderão ser dirimidas no e-mail gedoc@seape.df.gov.br e por meio do aplicativo de troca de mensagens (WhatsApp) (61) 98184-1814.

18.1.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 18.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SUAG/SEAPE.

18.1.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mandadas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.1.5. Caso a empresa não confirme o recebimento via e-mail ou retire presencialmente o documento equivalente (item 18.1), no período de 15 (quinze) dias, o prazo de entrega será iniciado a contar do envio para o e-mail constante na proposta, tendo em vista que, **conforme item 13.5, os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SEAPE/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.**

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao **Termo Padrão nº 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo VI a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Não será exigida garantia contratual.(Item 8 do Termo de Referência).

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido de encaminhamento ao Secretario de Estado de Administração Penitenciária a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá à SEAPE/DF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa - DODF.

18.13. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/1993.

18.14. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

18.14.1 Declaração de Existência do Programa de Integridade e Compliance, na forma da Lei distrital nº 6.112/2018 (implementação do Programa de Integridade);

18.14.2. Relatório de Perfil (nos termos do Anexo I do Decreto distrital nº 40.388/2020) e do **Relatório de Conformidade do Programa** (nos termos do Anexo II do Decreto distrital nº 40.388/2020).

18.15. O descumprimento das exigências referentes à Lei nº 6.112/2018 acarretará na aplicação de multa diária no percentual de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado no contrato.

18.15.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

18.15.2. O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 6.112/2018 faz cessar a aplicação da multa.

18.15.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

18.15.4. A multa definida no item 18.14. não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.

18.16. O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I- inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II- sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da Administração;

III- impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEAPE/DF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item 18.1. deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.1, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEAPE/DF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

22.2. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE , em 5 dias úteis, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, em 15 dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

22.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.5. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item 23.1, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2. Os documentos elencados no item 23.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ: 37.309.919/0001-71**.

23.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 23.2, não serão aceitas.

23.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 23.3.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

23.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.8. Os pagamentos, pela SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.8.1. Excluem-se das disposições do item 23.8.:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas na legislação. No Distrito Federal, as sanções administrativas são disciplinadas pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VII ao Edital).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VII) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A SEAPE/DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das

seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEAPE/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o ver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também na página da SEAPE/DF (www.seape.df.gov.br/licitacao – clicar em acesso à informação / licitações).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar, CEP:70.070-933 - Brasília/DF.

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao@seape.df.gov.br, através do fone 55-(61)-3335-9506 ou diretamente no endereço citado acima.

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3 ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

26.1.4. ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

26.1.4 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.1.5 ANEXO VI – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (entrega integral);

26.1.6 ANEXO VII – Decreto Distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual aquisição de **materiais para manutenção de bens imóveis e instalações**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a **reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 200/1967, a Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), a Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), o Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), o Decreto nº 39.103/2018 (Registro de Preços), bem como outras legislações aplicáveis.

2.2. O presente Termo de Referência é resultado de Estudo Técnico Preliminar para a escolha da melhor solução a ser contratada para subsidiar manutenções e reparos elevando a um grau satisfatório de estado de conservação e utilização as estruturas físicas das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.1.1. A aquisição se faz necessária para atender a demanda apresentada pela Diretoria de Suporte Operacional - DISOP que demonstrou a necessidade de reforma dos alojamentos e banheiros das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

3.1.2. O Sistema Penitenciário do Distrito Federal possui aproximadamente 17.350 presos, 1.800 servidores, 7 unidades prisionais, além da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Escola Penitenciária, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Sede Administrativa - SEAPE e de sua Sede Operacional.

3.1.3. Grande parte das unidades prisionais está no Complexo Penitenciário da Papuda, localizado na zona rural da Região Administrativa de São Sebastião, que abriga as seguintes unidades prisionais: Centro de Detenção Provisória I – CDP 1, Centro de Detenção Provisória II - CDP 2, Centro de Internamento e Reeducação – CIR, Penitenciária do Distrito Federal I – PDF-I, Penitenciária do Distrito Federal II – PDF-II, Escola Penitenciária do Distrito Federal – EPEN DF e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DPOE.

3.1.4. Também compõe o Sistema Penitenciário do DF a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), localizada na Região Administrativa do Gama, distante 40 km do Complexo, e o Centro de Progressão Penitenciária (CPP), localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), distante 33 km.

3.1.5. Visto essa vasta extensão de edificações que sofrem com a ação do tempo e considerando que a estrutura física de uma penitenciária é fator fundamental para sua eficiência e efetividade, a manutenção e conservação destas estruturas é de fundamental importância para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

3.1.6. Verificou-se ainda que os alojamentos e banheiros das unidades prisionais necessitam urgentemente de reparos. O revestimento das paredes e o piso precisam ser trocados, pois apresentam peças rachadas ou quebradas que causam infiltrações e podem provocar acidentes como cortes nos pés e nas mãos. As bancadas e cubas das pias estão rachadas, assim como os vasos sanitários. Os mecanismos de descarga e os registros dos chuveiros e pias já não funcionam corretamente e permitem vazamentos. As condições gerais podem ser consideradas insalubres e sem condições de uso.

3.1.7. As unidades prisionais possuem em sua estrutura orgânica os Núcleos de Reparos - NUREP's que são responsáveis por avaliar e realizar os pequenos reparos emergenciais e manutenções a fim de manter o bom uso das instalações e garantir a segurança de internos e servidores. Todavia, não há disponibilidade do material necessário para as reformas no estoque do almoxarifado desta SEAPE-DF.

3.1.8. Nessa linha, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais necessários para as reformas de alojamentos e banheiros nas unidades prisionais. O material será utilizado para pequenas reformas e manutenção das estruturas de modo a mitigar a demanda por intervenções mais amplas e dispendiosas.

3.1.9. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.1.10. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o objeto pretendido enquadra-se como “**bem comum**” por apresentar, independentemente

de sua complexidade, “*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

Decreto Distrital nº 23.460/02 (Regulamenta a Lei 10.520/02):

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, inicialmente por meio de propostas de preços escritas, seguido de lances verbais, qualquer que seja o valor estimado da compra ou contratação.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

3.2.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento **o menor preço**, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

3.2.3. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens **materiais para manutenção de bens imóveis e instalações** deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo **como critério de julgamento o menor preço** sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das cotações que foram levantadas para balizamento de preços; logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 1º, caput, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado aquisição de bem comum, sendo aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica, o que proporcionará à esta Administração a aquisição adequada ao atendimento das necessidades objeto deste certame.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS E AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

3.3.1. Este Termo em epígrafe foi elaborado com o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e instalações com o fito de atender as necessidades desta Secretaria no que diz respeito a reforma dos alojamentos e banheiros das unidades prisionais, sendo que o objeto deste é divisível de forma a permitir o parcelamento em itens.

3.3.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

3.3.3. Porém haverá necessidade de **agrupamento em lote único específico** (divisórias e portas para as divisórias - **item 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**) visto a iminente possibilidade de prejuízo para o conjunto da licitação, visto que existem no mercado diversos tipos de divisórias com "encaixes" específicos e diferentes e o parcelamento do objeto poderia gerar prejuízo ao Estado, pois se diversas empresas ganharem com marcas e modelos diferentes não compatíveis entre si, o objetivo não será alcançado. Outro ponto a se levantar é a economia de escala na execução da instalação.

3.3.4. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº 1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

3.3.5. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que: *"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"*. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

3.3.6. No presente caso a divisão por grupos encontra respaldo por haver total correlação no processo produtivo, na instalação e na necessidade de compatibilidade entre os itens que o compõe.

3.3.7. Para todos os itens, com exceção ao grupo único, quanto ao critério de adjudicação, devido o parcelamento justifica-se a aplicação por item.

3.3.8. Já para o grupo único, quanto ao critério de adjudicação, devido o não parcelamento, justifica-se a aplicação por grupo.

3.4. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os materiais pretendidos serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

3.4.2. Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

3.4.3. Assim, conclui-se que o termo **"entregas parceladas"** foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com o regime de entrega dos bens objeto do certame.**

3.4.4. Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

3.4.5. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, transcrito abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e instalações, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

3.5.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.6. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

3.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;
- d) autorizada pela contratante.

3.7. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.7.1. Atendendo o contido no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 25 (citação abaixo) da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, fica estabelecido a **participação exclusiva** de entidades preferenciais para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182,

183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 da Planilha Estimativa. Vale ressaltar que a soma financeira de todos os valores estimados para os itens citados é de aproximadamente 73% (setenta e três por cento) do valor total da licitação.

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

3.8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.8.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

3.9. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.9.1. O **Planejamento Estratégico Institucional** desta Secretaria de Estado, publicado no segundo semestre de 2021, possui alinhamento com as seguintes tópicos:

| | |
|-----------------------|--|
| MISSÃO | Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. |
| VISÃO | Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso. |
| VALORES | Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial. |
| BATALHA 3 | MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES E DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL |
| BATALHA 18 | OTIMIZAR OS MEIOS DE AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS |

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1. A necessidade da demanda levantada pela Diretoria de Suporte Operacional (DISOP) foi estimada considerando o consumo anual das unidades prisionais, bem como da ausência de estoque do material no almoxarifado da SEAPE-DF além da demanda reprimida de manutenção de bens imóveis.

4.2. A aquisição compreende as especificações mínimas aceitáveis, quantidades e valores estimados descritos na planilha a seguir:

| GRUPO | ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|-------|-------|---|-------------------|-------|--------------------------|---------------------------|
| | 1 | AREIA tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | M ² | 400 | R\$187,42 | R\$74.968,00 |
| | 2 | BRITA tipo rocha fragmentada, tamanho nº 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | M ² | 300 | R\$162,25 | R\$48.675,00 |
| | 3 | CIMENTO PORTLAND, classe CII-F-32, saco com 50kg | Unid. | 3500 | R\$35,79 | R\$125.265,00 |
| | 4 | GESSO COLA para colagem de artefatos de gesso tipo placas gesso, blocos gesso, painéis de gesso e blocos de vidro, revestimento interno de parede, teto e outros, saco com 40kg - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 400 | R\$50,84 | R\$20.336,00 |
| | 5 | PEDRISCO, pedra triturada - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | M ² | 300 | R\$112,00 | R\$33.600,00 |
| | 6 | GRAUTE argamassa de alta resistência, consistência tixotrópica, saco com 25kg - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$49,00 | R\$9.800,00 |
| | 7 | TIJOLO em cerâmica, tipo furado, medidas 19x19x10cm, com 8 furos - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 40000 | R\$0,85 | R\$34.000,00 |
| | 8 | TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO GELO, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m ² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas, natureza química: água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), aditivos, polímero acrílico modificado, cargas minerais inertes, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos (isentos de chumbo e cromatos), classificação: atende à abnt nbr 11.702; conformidade: abnt nbr 15.079 | Unid. | 300 | R\$290,04 | R\$87.012,00 |
| | 9 | TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO NEVE, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m ² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas, natureza química: água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), aditivos, polímero acrílico modificado, cargas minerais inertes, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos (isentos de chumbo e cromatos), classificação: atende à abnt nbr 11.702; conformidade: abnt nbr 15.079 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$289,85 | R\$28.985,00 |
| | 10 | TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor BRANCO AREIA, acabamento acetinado, lata 18L com rendimento de até 100 m ² acabados, diluição em água. Indicada para superfícies externas e internas, natureza química: água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), aditivos, polímero acrílico modificado, cargas | Unid. | 300 | R\$236,00 | R\$70.800,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---|-------|-----|-----------|--------------|
| | | minerais inertes, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos (isentos de chumbo e cromatos), classificação: atende à abnt nbr 11.702; conformidade: abnt nbr 15.079 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| 11 | | TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL, cor CINZA, acabamento fosco, lata 18L com rendimento de até 110 m ² acabados, diluição em água. Indicada para pisos cimentados, natureza química água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), aditivos, polímero acrílico modificado, cargas minerais inertes, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos (isentos de chumbo e cromatos), classificação: atende à abnt nbr 11.702; conformidade: abnt nbr 15.079-1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$240,21 | R\$24.021,00 |
| 12 | | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor BRANCO NEVE, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma abnt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$99,90 | R\$9.990,00 |
| 13 | | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor AMARELO OURO, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma abnt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$92,43 | R\$9.243,00 |
| 14 | | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor VERMELHO, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma abnt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 80 | R\$102,45 | R\$8.196,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 15 | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor VERDE FOLHA, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma anbt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$90,24 | R\$13.536,00 |
| 16 | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor AZUL DEL REY, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma anbt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 520 | R\$86,81 | R\$45.141,20 |
| 17 | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor PRETO, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma anbt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$132,34 | R\$15.880,80 |
| 18 | ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, cor CINZA MÉDIO, galão 3,6L com rendimento de até 50m ² . Indicado para superfícies externas e internas, aplicação: metais e vimes, formando uma película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras; preparação: norma anbt nbr 13.245; natureza química: resina alquídica, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos em função da cor (isentos de metais pesados), octoatos metálicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos (faixa de destilação entre 140º – 200ºc) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$88,23 | R\$17.646,00 |
| 19 | MASSA CORRIDA, lata de 25kg com rendimento de 75m ² por demão. Indicação de uso: reboco, gesso, concreto e fibrocimento; natureza química: água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), | Unid. | 500 | R\$88,17 | R\$44.085,00 |

| | | | | | | |
|----------------|----|--|----------------|------|-----------|---------------|
| | | aditivos, polímero acrílico modificado, cargas minerais inertes, éteres glicólicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos (isentos de chumbo e cromatos), classificação: atende à abnt nbr 11.702, conformidade: abnt nbr 15.348 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| | 20 | MASSA ACRÍLICA, lata de 25kg com rendimento de 50m ² por demão. Indicação de uso: reboco, gesso, concreto e fibrocimento; natureza química: água, bactericidas e fungicidas não metálicos (isotiazolinonas), carbonato de cálcio, polímeros acrílicos modificados, hidrocarboneto alifático (faixa de destilação 140°C - 200°C), éteres glicólicos (isentos de chumbo e cromato), classificação: atende à abnt nbr 11.702, conformidade: abnt nbr 15.348 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$90,50 | R\$18.100,00 |
| | 21 | TINTA PARA MARCAÇÃO VIÁRIA , cor AMARELO, lata 18L. A base de solvente, de acordo com as normas abnt nbr 11862, tinta a base de resina acrílica, indicada para demarcação e sinalização viária - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 80 | R\$285,00 | R\$22.800,00 |
| | 22 | ZARCÃO, cor PRETO, lata 18L. A base de óleo e óxido de ferro, anti-ferrugem - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$158,21 | R\$18.985,20 |
| GRUPO 1 | 23 | DIVISÓRIA TIPO PISO TETO PAINEL CEGO INSTALADA. Descrição: Fornecimento com instalação de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm, com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Montante: tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, | M ² | 3000 | R\$179,81 | R\$539.430,00 |

com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

Guia de piso: guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “u”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Rodapé: perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm.

Guia de teto: perfil com seção “u”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o

uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Guia de saída de paredes: tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "u". constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. apropriado para receber travessas e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Painéis de vedação: confeccionados em mdf de 15mm de espessura. estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm. revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão bpliso ou madeirado. encabeçamento com fita de borda de pvc, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. isolamento acústico: manta pet de 15kg/m3 com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas pet, totalmente reciclado e ecologicamente correta. garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. de fácil manuseio, não alérgica e inerte. apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama (não propaga chama).

| | | | | | |
|----|---|----------------|------|-----------|---------------|
| 24 | <p>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO VIDRO DUPLO INSTALADA.</p> <p>Descrição: Fornecimento com instalação de divisórias tipo piso teto, com painel de vidro, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. com quadro de vidro duplo, acústico, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento</p> | M ² | 1500 | R\$154,36 | R\$231.540,00 |
|----|---|----------------|------|-----------|---------------|

de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.

Montante: tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para instalação de escova para melhor vedação acústica. perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e quadros de vidro, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. sem parafusos aparentes.

Montante de canto: perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

Guia de piso: guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção "u", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção "u" e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Rodapé: perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. passível de saque e encaixe frontal. perfil em alumínio

confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm. guia de teto: perfil com seção “u”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Guia de saída de paredes: tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “u”. constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. apropriado para receber travessas e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante a cada caso.

Quadro de vidro duplo: quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de

| | | | | | |
|----|--|----------------|------|-----------|---------------|
| | <p>pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. o conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo, por cabo botão giratório. sem parafusos aparentes.</p> <p>Vidros: vidros lisos, transparentes, laminados, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> | | | | |
| 25 | <p>DIVISÓRIA TIPO PISO TETO PAINEL VIDRO DUPLO COM PERSIANA <i>INSTALADA</i>.</p> <p>Descrição: Fornecimento com instalação de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. com quadro de vidro duplo instalado a partir da altura de 1.100mm até o teto. totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p>Montante: tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de vidro e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel, quadro ou bandeira. sem parafusos aparentes.</p> <p>Montante de canto: perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de seção compatível com a espessura final de 80 mm. fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes. guia de piso: guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma</p> | M ² | 1500 | R\$172,50 | R\$258.750,00 |

melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “u”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Rodapé: perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. passível de saque e encaixe frontal. perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100mm e espessura de cerca de 15mm. guia de teto: perfil com seção “u”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Guia de saída de paredes: tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “u”. constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. dimensões de secção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. apropriado para receber travessas e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Painéis de vedação: confeccionados em mdf de 15mm de espessura. estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10mm. revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão bp liso ou madeirado. encabeçamento com fita de borda de pvc, com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do revestimento. isolamento acústico: manta pet de 15kg/m³ com 50mm de espessura, para ser instalada entre os painéis. composição: fibra de poliéster proveniente de garrafas pet, totalmente reciclado e ecologicamente correta. garante o isolamento de ambientes, sem agredir o meio ambiente ao ser utilizada. de fácil manuseio, não alérgica e inerte. apresenta um altíssimo grau de resiliência, não deformando com o passar dos anos, além de dispor de tratamento antibacteriano e antichama(não propaga chama).

Quadro de vidro duplo: quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. o conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. sem parafusos aparentes.

Vidros: vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.

| | | | | | |
|----|--|----------------|-----|-----------|--------------|
| | Persianas: micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. comando de acionamento externo por botão metálico giratório. instalado no conjunto do quadro de vidro duplo. | | | | |
| 26 | <p>DIVISÓRIA TIPO GUICHÊ INSTALADA.</p> <p>Descrição: Fornecimento com instalação de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, com módulo de guichê, espessura final de no mínimo 80mm, modulação 900mm. com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. estrutura em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó ou anodizado natural fosco. com quadro de guichê com vidro simples instalado a partir da altura de 1.100mm. totalmente desmontável em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão.</p> <p>Montante: tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão com canais em toda sua extensão para receber escova para melhor vedação acústica. perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória, de no mínimo 80mm. fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. apropriado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel e quadro. sem parafusos aparentes.</p> <p>Montante de canto: perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. dimensões de seção compatível com a espessura final de no mínimo 80mm. fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com</p> | M ² | 500 | R\$182,00 | R\$91.000,00 |

acabamento bicromatado ou aparafusado. apropriado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes. guia de piso: guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, formada por conjunto tipo árvore, com dois perfis com seção “u”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical ou; formada por um perfil com seção “u” e peças de tubo extrudado com seção quadrangular. com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. constituída com perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Rodapé: perfil extrudado dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. passível de saque e encaixe frontal. perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

fornecido com ou sem furos para a instalação de tomadas de embutir. guia de teto: perfil com seção “u”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida.

medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

Guia de saída de paredes: tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "u". constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. dimensões de seção: largura de cerca de 40 mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de no mínimo 80mm. apropriado para receber travessas e demais componentes. instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da contratante.

travessas horizontais: perfil com seção "u" ou tubo com seção quadrangular, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. dimensões de seção: largura de cerca de 70mm e altura variável, mínimo de 30mm, ou variação superior, medidas compatíveis com a espessura final de 80 mm. fixado nas guias de parede e montantes com suportes em "I" e conexões metálicas com acabamento bicromatado. apropriado para receber os acessórios para a fixação dos painéis de vedação, quadros de guichê e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou quadro. sem parafusos aparentes.

Painéis de vedação: confeccionados em mdf de 15mm de espessura. estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Bandeira cega: confeccionados em mdf de 15mm de espessura. as bandeiras deverão ser fixadas a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos

reentrantes de cerca de 10 mm. tampo de apoio: confeccionado em mdf com 25mm de espessura. fixação com cantoneiras ou conectores de encaixe nos painéis, ambos metálicos, com o mesmo acabamento do conjunto, aparafusados. revestimento de ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão bp madeirado. bordas: frontal e posterior, com encabeçamento em fita de pvc 180°. laterais retas, com encabeçamento com fita de borda de pvc, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento. o tampo deverá ser instalado a 1100 mm do piso.

Quadro de vidro: quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidro de até 10mm de espessura. material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural ou com pintura à base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, fosca, na cor a ser definida. perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10mm. instalação do vidro com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. sem parafusos aparentes. a moldura do quadro de vidro deverá ser instalada com espaçamento mínimo, livre, de cerca de 130 mm da travessa do painel de vedação inferior, para permitir a instalação do tampo de apoio e a passagem posterior de documentos e outros itens.

Vidros: vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura ou superior, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. com furo circular com diâmetro de 100mm para permitir a conversação no atendimento.

| | | | | | |
|----|--|----------------|-----|-----------|--------------|
| 27 | <p>LAMBRI INSTALADO. Descrição: Fornecimento com instalação de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. deverão apresentar todas as características das divisórias, observando-se as seguintes</p> | M ² | 200 | R\$257,62 | R\$51.524,00 |
|----|--|----------------|-----|-----------|--------------|

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------------|---------------|
| | <p>modificações: os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris; as condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris</p> | | | | |
| 28 | <p>PORTA CEGA SIMPLES COMPLETA INSTALADA. Descrição: fornecimento com instalação de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras. espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. porta simples confeccionada em mdf bp de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta pet, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em pvc rígido. espessura final entre 38 a 40mm. marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45º sem parafusos aparentes. o batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda phillips ou sextavado interno do tipo hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. fechadura: constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. acabamento cromado. referência: 515 aee – marca la fonte ou similar.</p> | Unid. | 100 | R\$1.808,50 | R\$180.850,00 |
| 29 | <p>PORTA DUPLA CEGA INSTALADA. Descrição: fornecimento com instalação de porta dupla confeccionada em mdf bp de 6mm de espessura, nas medidas de 210 x 80 cm, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta</p> | Unid. | 20 | R\$2.967,60 | R\$59.352,00 |

| | | | | | | |
|----|--|--|----------------|------|-----------|---------------|
| | | pet, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em pvc rígido. espessura final entre 38 a 40mm. marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados à 45º sem parafusos aparentes. o batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda phillips ou sextavado interno do tipo hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças. fechadura: constituída de cubo, lingueta, cilindro, trinco, espelhos, chapa testa e contra chapa e mecanismo de acabamento em latão. acabamento cromado. referência: 515 aee – marca la fonte ou similar | | | | |
| 30 | | PONTO LÓGICO INSTALADO. Descrição: fornecimento com instalação de ponto de lógica em divisórias. Cada ponto se constitui de aproximadamente 50m de cabo UTP CAT 6, marca nexans, amper, furukawa ou similar (para seguir padronização existente), incluindo tomada fêmea RJ-45 nas duas extremidades. | Unid. | 1000 | R\$418,93 | R\$418.930,00 |
| 31 | | PONTO ELÉTRICO INSTALADO. Descrição: fornecimento com instalação de ponto de elétrica em divisórias. Cada ponto se constitui módulo, espelho e suporte marca piauplus ou similar (para seguir padronização existente), cabo de 2,5mm ² de aproximadamente 50m. | Unid. | 1000 | R\$505,00 | R\$505.000,00 |
| 32 | | FORRO MODULAR INSTALADO. Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de pvc ou cartão melamínico decorativo. instalado sempre com pendurais rígidos nos perfis principais, a cada 625 mm e preferencialmente com perfil "T". - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | M ² | 400 | R\$141,09 | R\$56.436,00 |
| 33 | | FORRO MODULAR MINERAL INSTALADO. Descrição: tipo acústico, composto por placas retangulares de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 1250x625x20mm. | M ² | 3500 | R\$122,32 | R\$428.120,00 |
| 34 | | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE, tipo azulejo esmaltado, para revestimento de | M ² | 5500 | R\$68,67 | R\$377.685,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---|----------------|------|-----------|---------------|
| | | parede, medindo 55x30 cm, na cor a branca. Unidade: metro quadrado. | | | | |
| 35 | | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO, tipo revestimento para piso com placas foscas, com resistência ao desgaste pei4 ou superior, medindo 45 x45 cm ou 2.025 cm2 ou maior, na cor branca. Unidade: metro quadrado cota. | M ² | 8000 | R\$61,82 | R\$494.560,00 |
| 36 | | REVESTIMENTO VINÍLICO INSTALADO. Descrição: revestimento vinílico homogêneo em manta, com dimensões de 20 x 2 metros, com 2mm de espessura, composto de resina de pvc, plastificantes, pigmentos e cargas minerais com acabamento de proteção em poliuretano reforçado, cor cappuccino, cód. 633, linha eclipse, fabricação paviflex - fadamac ou similar ou equivalente. | M ² | 4000 | R\$154,65 | R\$618.600,00 |
| 37 | | ARGAMASSA, tipo ac3, saco com 20kg, uso interno e externo. | Unid. | 4000 | R\$35,58 | R\$142.320,00 |
| 38 | | REJUNTE FLEXIVEL, cor platina, saco com 1kg. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 4000 | R\$5,47 | R\$21.880,00 |
| 39 | | ESPAÇADOR DE JUNTA DE PISO COM 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$27,66 | R\$8.298,00 |
| 40 | | BANCADAS E DIVISÓRIAS DE GRANITO INSTALADAS : Descrição: fornecimento com instalação de bancadas e divisórias de granito do tipo branco siena com 2cm de espessura. As peças devem ser entregues com polimento nas faces, acabamento de meia esquadria onde couber e instalação das cubas. | M ² | 300 | R\$549,02 | R\$164.706,00 |
| 41 | | KIT DE TRÊS BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO em alumínio alto brilho polido de 30 cm, 40 cm, 60 cm, fixação por parafusos, seguindo os padrões da nbr9050-2015, diâmetro do cubo : 3,17 cm, peso suportado: 150 kg. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 30 | R\$194,95 | R\$5.848,50 |
| 42 | | PISO TÁTIL PRÉ-MOLDADO INSTALADO . Descrição: fornecimento com instalação de piso tátil na cor amarela ou vermelha, placas pré-moldadas vibro-prensadas com dimensões entre: 25 x 25cm, de superfície pastilhada, constituídas de cimento e mármore serrados e/ou britados e granilhas. Área de instalação: locais com revestimento em concreto (calçada). | M ² | 3000 | R\$128,64 | R\$385.920,00 |
| 43 | | CABIDE, CROMADO (MODELO DE REFERÊNCIA DOCOL 00158206 OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$50,88 | R\$7.632,00 |
| 44 | | DUCHA ELETRÔNICA. Matéria-prima: corpo termoplastico (isolante termico e eletrico), na cor branca, potência: 5.700 e 7.500 watts; tensão: 220 v. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$80,13 | R\$8.013,00 |
| 45 | | CUBA INDUSTRIAL, EMBUTIR, COM VÁLVULA MENTAL, CAPACIDADE 75L (variação de 10% aceitável) DE MEDIDAS 600X500X200 | Unid. | 5 | R\$302,83 | R\$1.514,15 |

| | | | | | | |
|----|--|--|-------|-----|-----------|--------------|
| | | (variação de 10% aceitável), MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| 46 | | CUBAS DE EMBUTIR PARA LAVATÓRIO , OVAL, SEM LADRÃO, DE COR BRANCA, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 44 CM E PROFUNDIDADE DE 33 CM, ALTURA 16,2 CM, (variação de 10% aceitável) COM VALVULA DE ESCOAMENTO COM TAMPA DE METAL (INSTALADA), MODELO REFERÊNCIA NO MATERIAL LOUÇA TIPO CELITE OU SIMILAR. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$99,29 | R\$11.914,80 |
| 47 | | DISPENSER DE SABÃO COM RESERVATÓRIO COMPACTO FEITO COM MATERIAIS RESISTENTES, DURÁVEIS E COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO.VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO COM DIMENSÕES: 10,2 X 20,4 X 10,8 CM (L X A X P) (variação de 10% aceitável)-(MODELO DE REFERÊNCIA INVOQ COMPACTO OU SIMILIAR). - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$92,30 | R\$13.845,00 |
| 48 | | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, FACILITANDO O ABASTECIMENTO DE DIMENSÕES: ALTURA 26 CM - LARGURA 26,5 CM - PROFUNDIDADE 12,5 CM (variação de 10% aceitável)-(MODELO DE REFERÊNCIA INVOQ SUPER ESTILO OU SIMILIAR). - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 70 | R\$60,63 | R\$4.244,10 |
| 49 | | DUCHA HIGIÊNICA E GATILHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO COM 1/4 DE DE VOLTA: MANGUEIRA DE LONGO ALCANCE COM NO MÍNIMO 1,20 MTS EM METAL CROMADO, CANOPLA METAL PARA ACABAMENTO NA PAREDE PARA APOIAR A DUCHA COMPLETO COM PARAFUSOS E BUCHA DE FIXAÇÃO ABS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 70 | R\$52,68 | R\$3.687,60 |
| 50 | | MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO COM BORDAS OVALADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53,5x32x 27 CM (L X C X A) (variação de 10% aceitável). MODELO REFERÊNCIA DECA M715 OU EQUIVALENTE. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$310,94 | R\$15.547,00 |
| 51 | | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$68,96 | R\$10.344,00 |
| 52 | | PORTA TOALHA BASTÃO, CROMADO DE DIMENSÕES DE 0,70 M (variação de 10% aceitável) (MODELO DE REFERÊNCIA DOCOL 00158106 OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$83,21 | R\$8.321,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 53 | PRATELEIRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM INOX CROMADO COM DIMENSÕES DE 50X13 CM (variação de 10% aceitável). MODELO REFERENCIA DECA TARGA 2030.C40 OU SIMILAR. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 130 | R\$73,82 | R\$9.596,60 |
| 54 | ENGATE HIDRÁULICO (RABICHO), FLEXÍVEL FEITO EM INOX, TRANÇADO , BITOLA DE 1/2", COMPRIMENTO DE 50 CM (variação de 10% aceitável), ACABAMENTO CROMADO.- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$34,72 | R\$17.360,00 |
| 55 | SECADOR DE CABELO COM SUPORTE DE PAREDE COM POTÊNCIA MINIMA DE 1500W OPÇÕES DE TEMPERATURA MINIMO 2 NÍVEIS COM AR QUENTE, COM MINIMO 2 NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO PROTEÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO TIRA O DEDO MOTOR SILENCIOSO E DE LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM 220V. (MODELO DE REFERÊNCIA GAMA ITALY OU SIMILAR)- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 80 | R\$194,54 | R\$15.563,20 |
| 56 | SIFÃO, SANFONADO , FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1.1/2" E 1.1/4", COMPRIMENTO ABERTO: 70 CM, NA COR CROMADO. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$13,23 | R\$1.323,00 |
| 57 | SIFÃO PIA COZINHA AMERICANA METAL COM COPO CROMADO 1.1/2 X 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 5 | R\$64,00 | R\$320,00 |
| 58 | TORNEIRA DE AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, BINÍQUEL, COR CROMADO, 1/2 POLEGADA DN 15, DE MESA PARA LAVATÓRIO, GARANTIA TODA VIDA DE FUNCIONAMENTO E CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM AREJADOR EMBUTIDO, CALASSE DE PRESSÃO 2 A 40 M.C.A, ANEL DE VEDAÇÃO, PORCA DE FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO REDONDO COM MÍNIMO DE COMPRIMENTO DA BASE AO BICO AREJADOR: 120 MM - 12 CENTÍMETROS. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$83,50 | R\$25.050,00 |
| 59 | VÁLVULA DE MICTÓRIO HORIZONTAL COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 1/2" , NA COR CROMADO.(MODELO DE REFERÊNCIA DECAMATIC DECA 2570.C OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$102,05 | R\$5.102,50 |
| 60 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, MODELO CONVENCIONAL, COR BRANCA, SAÍDA VERTICAL, ALTO PADRÃO, FORMATO OVAL, DIMENSÃO: 375X38,50X71,50 CM (A X L X P) (variação de 10% aceitável) - (MODELO DE | Unid. | 300 | R\$287,70 | R\$86.310,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---|-------|-----|----------|--------------|
| | | REFERÊNCIA: DECA RAVENA OU SIMILAR. CONTENDO (COM ASSENTO NA COR BRANCA) E KIT INSTALAÇÃO COM JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E ANEL DE VEDAÇÃO. | | | | |
| 61 | | LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA FORRO MODULAR, ALETAS ALUMÍNIO BRILHANTE , DIMENSÃO: 65 X 244 X 1243MM (variação de 10% aceitável), CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/20, FOSFOTIZADA POR PROCESSO DE IMERSÃO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ DE COR BRANCA. CONJUNTO ÓPTICO COMPOSTO DE ALETA E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EQUIPADA COM SOQUETES ANTI-VIBRATÓRIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$96,00 | R\$28.800,00 |
| 62 | | LÂMPADA TIPO LED 24W PAINEL PLAFON DE SOBREPOR AC 85 – 265V, COLOR 6500K COR BRANCA, 30 X 30 CM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 280 | R\$48,95 | R\$13.706,00 |
| 63 | | LÂMPADA TIPO LED 24W PAINEL PLAFON DE SOBREPOR AC 85 – 265V, COLOR 2000k A 3000K COR QUENTE 30 X 30 CM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$21,70 | R\$4.340,00 |
| 64 | | LÂMPADA LED TUBULAR T8 LEITOSA, 120CM, 18W, 6000K BIVOLT, LUMINOSIDADE: 900 ~ 1300 LUMENS. DURABILIDADE: 50,000 À 80,000 HS. NÃO EMITE UV (ULTRAVIOLETA) E IR (INFRA VERMELHO). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: REATOR/DRIVE INTEGRADO À LÂMPADA. GARANTIA 1 ANO. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 900 | R\$20,86 | R\$18.774,00 |
| 65 | | LÂMPADA LED TUBULAR T8 LEITOSA, 60CM, 9W, 6000K BIVOLT, DURABILIDADE APROXIMADAMENTE DE 50,000H. NÃO EMITE UV (ULTRAVIOLETA) E IR (INFRATERMELHO). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: REATOR/DRIVE INTEGRADO À LÂMPADA. GARANTIA 1 ANO. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$15,78 | R\$4.734,00 |
| 66 | | TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, DN25, BARRA COM 6M, FABRICADO EM PVC – CLORETO DE POLIVINILA, NA COR MARROM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$20,68 | R\$2.068,00 |
| 67 | | JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$1,55 | R\$775,00 |
| 68 | | JOELHO 90° LR, COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$3,96 | R\$1.980,00 |
| 69 | | REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO CROMADO, (MODELO DE REFERÊNCIA DOCOL BASE 3/4 COM ACABAMENTO ITAPEMA BELLA, OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$66,94 | R\$10.041,00 |
| 70 | | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, (MODELO DE REFERÊNCIA: DOCOL ITAPEMA BELLA – | Unid. | 150 | R\$84,76 | R\$12.714,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---|--------|------|----------|--------------|
| | | 00163260 OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| 71 | | ADAPTADOR CURTO LR AZUL SOLDAVEL DE 25MM X 3/4" - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$4,02 | R\$2.010,00 |
| 72 | | LUVA SOLDÁVEL AZUL C/ROSCA C/BUCHA LATÃO 25 X 3/4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$4,76 | R\$2.380,00 |
| 73 | | LUVA MARROM SOLDAVEL DE 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$1,56 | R\$312,00 |
| 74 | | BUCHA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$2,10 | R\$420,00 |
| 75 | | BUCHA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL CURTA DE 40 X 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$11,34 | R\$2.268,00 |
| 76 | | BUCHA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL CURTA DE 50 X 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$3,54 | R\$708,00 |
| 77 | | TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$1,30 | R\$650,00 |
| 78 | | TÊ DE REDUÇÃO MARROM SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$6,10 | R\$1.830,00 |
| 79 | | TÊ DE REDUÇÃO MARROM SOLDÁVEL 40 MM X 25 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$5,79 | R\$1.737,00 |
| 80 | | TÊ DE REDUÇÃO MARROM SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$7,51 | R\$1.502,00 |
| 81 | | LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 32 MM X 25 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$7,10 | R\$2.130,00 |
| 82 | | LUVA DE MARROM SOLDAVEL 40 MM X 25 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$5,95 | R\$1.785,00 |
| 83 | | MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Metros | 500 | R\$15,33 | R\$7.665,00 |
| 84 | | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - COMPOSIÇÃO: PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE -COR: BRANCO; LARGURA: 18MM; ODOR: INODORO; ESPESSURA: 0,07MM; DENSIDADE: 0,30G/CM ³ ; COMPRIMENTO: 50M. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 1000 | R\$10,86 | R\$10.860,00 |
| 85 | | ADESIVO PVC INSCOLOR FRASCO COM 175GRS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC; PRODUTO INFLAMÁVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 600 | R\$20,97 | R\$12.582,00 |
| 86 | | TUBO PVC, DN 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, BARRA COM 6M. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 60 | R\$71,55 | R\$4.293,00 |
| 87 | | TUBO PVC, DN 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, BARRA COM 6M. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 70 | R\$65,45 | R\$4.581,50 |
| 88 | | TUBO PVC, DN 40 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, BARRA COM 6M. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 70 | R\$39,33 | R\$2.753,10 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|----------|-------------|
| 89 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$14,28 | R\$1.713,60 |
| 90 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$4,62 | R\$693,00 |
| 91 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$3,57 | R\$535,50 |
| 92 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$8,51 | R\$1.276,50 |
| 93 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$3,74 | R\$561,00 |
| 94 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 150 | R\$5,34 | R\$801,00 |
| 95 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 160 | R\$16,30 | R\$2.608,00 |
| 96 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, TAMPA EM INOX COM CAIXILHO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$25,18 | R\$2.518,00 |
| 97 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, TAMPA EM INOX COM CAIXILHO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$25,91 | R\$2.591,00 |
| 98 | TÊ PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$15,91 | R\$1.909,20 |
| 99 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 120 | R\$14,41 | R\$1.729,20 |
| 100 | INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO EMBUTIR + 1 TOMADA 4 X 2 POL 10 A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE UMA SEÇÃO (TECLAS) MAIS UMA TOMADA MONOFÁSICA DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10A E TENSÃO DE 250V. COR: BRANCA. (MODELO DE REFERÊNCIA EVIDENCE FAME OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$10,00 | R\$2.000,00 |
| 101 | PLACA 4 X 2 DE EMBUTIR COM SUPORTE SAIDA DE FIO Ø10MM COMPLETO (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE PRONTO PARA INSTALAR) FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO). DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. NA COR: BRANCA. (MODELO DE REFERÊNCIA EVIDENCE FAME OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 80 | R\$3,72 | R\$297,60 |
| 102 | TOMADA SIMPLES 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 20 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 | Unid. | 120 | R\$10,81 | R\$1.297,20 |

| | | | | | | |
|-----|--|--|-------|-----|-------------|--------------|
| | | POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO).NA COR BRANCO, DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. (MODELO DE REFERÊNCIA EVIDENCE FAME OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| 103 | | TOMADA SIMPLES 2P+T COMPLETA EMBUTIR 4 X 2 POL 10 A 250 V TOMADA SIMPLES (COM UMA ENTRADA) DO TIPO MONOFÁSICA COMPLETA (PLACA, PARAFUSOS E SUPORTE PRONTO PARA INSTALAR) DE EMBUTIR DE 3 POLOS (2P+T). FABRICADO EM PVC E/OU MATERIAL SIMILAR (PLÁSTICO).NA COR BRANCO, DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS. CORRENTE DE 10 A E TENSÃO DE 250 V. (MODELO DE REFERÊNCIA EVIDENCE FAME OU SIMILAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 250 | R\$18,77 | R\$4.692,50 |
| 104 | | CABO FLEXÍVEL 2,50MM 750V - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SEÇÃO DE 2,5MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; ROLOS COM 100 METROS, COR A ESCOLHER - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$196,12 | R\$39.224,00 |
| 105 | | CABO FLEXÍVEL 6MM 750V - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SEÇÃO DE 2,5MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; ROLOS COM 100 METROS, COR A ESCOLHER - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$344,00 | R\$34.400,00 |
| 106 | | CABO FLEXÍVEL 10MM 750V - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SEÇÃO DE 2,5MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; ROLOS COM 100 METROS, COR A ESCOLHER - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$666,50 | R\$33.325,00 |
| 107 | | CABO FLEXÍVEL 16MM 750V - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM SEÇÃO DE 2,5MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; ROLOS COM 100 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 10 | R\$1.032,80 | R\$10.328,00 |
| 108 | | FITA ISOLANTE CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, ESPESSURA 0,19MM, MEDIDAS 19MM X 20M, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V, DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS PARA ISOLAÇÃO DE 750V. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 240 | R\$11,77 | R\$2.824,80 |

| | | | | | |
|-----|---|----------------|-----|-----------|--------------|
| 109 | ESPELHO PLANO, COR CRISTAL, COM ESPESSURA DE 4MM, COM 4 FIXADORES DE PAREDE TIPO BOTÃO FRANCESDE DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, ACOMPANHA PARAFUSOS 4X35MM E BUCHAS DE 6MM; O ESPELHO DEVERÁ TER SUAS BORDAS LIXADAS PARA QUE NÃO APRESENTE ARESTAS ESTILHAÇADAS OU CORTANTES. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | M ² | 150 | R\$335,50 | R\$50.325,00 |
| 110 | VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA INSTALAÇÃO DE BOX, NA ESPESSURA DE 8MM, COM BORDAS ISENTAS DE LASCAS E FISSURAS, COM PERFIS EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FERRAGENS NA COR BRANCA PARA FIXAÇÃO E PUXADOR DO TIPO "PINO", DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA , COM 18MM DE DIÂMETRO. | M ² | 250 | R\$391,69 | R\$97.922,50 |
| 111 | PORTA OU JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSLUCIDO, JATEADO OU FUME INSTALADA. Descrição: espessura 10mm, com toda a furação necessária e recortado conforme vão a ser instalado. porta (correr ou pivotante): com toda ferragem e acessórios necessários para instalação, com puxador tubular de 1" de aproximadamente 400mm em ambas as faces da porta. vitrô fixo/ fachada. janela (correr, pivotante, basculante ou fixa): com toda ferragem e acessórios necessários para instalação, com puxadores compatíveis com o tipo de janela a ser instalada. As portas e janelas deverão conter fechaduras com chaves. As cores das ferragens serão definidas no ato do pedido. | M ² | 120 | R\$732,83 | R\$87.939,60 |
| 112 | FERRO CHATO LAMINADO - ESP. 4,75MM - 19,00MM (3/4") 4,75MM (3/16") 6000MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$34,90 | R\$1.745,00 |
| 113 | PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PORTAS PARA BANHEIRO MEDINDO 80 CM X 180 CM INSTALADA A 0,20 CM DO PISO, COM KIT INSTALAÇÃO PARA GRANITO DE 2CM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 30 | R\$598,95 | R\$17.968,50 |
| 114 | PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PORTAS PARA BANHEIRO MEDINDO 60 CM X 180 CM INSTALADA A 0,20 CM DO PISO, COM KIT INSTALAÇÃO PARA GRANITO DE 2CM. | Unid. | 100 | R\$819,09 | R\$81.909,00 |
| 115 | PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PORTAS PARA BANHEIRO MEDINDO 90 CM X 180 CM INSTALADA A 0,20 CM DO PISO, COM KIT INSTALAÇÃO PARA GRANITO DE 2CM. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 20 | R\$748,50 | R\$14.970,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 116 | PERFIL UDC ENRIJECIDO 180 X 30 X 20MM # 14 MM, BARRA COM 6 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 22 | R\$229,90 | R\$5.057,80 |
| 117 | PERFIL UDC ENRIJECIDO 300 X 20 X 20MM # 14 MM, BARRA COM 6 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 42 | R\$188,74 | R\$7.927,08 |
| 118 | PERFIL UDC CARTOLA 30 X 20 X 30XMM #14 MM, BARRA COM 6 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 8 | R\$206,51 | R\$1.652,08 |
| 119 | PERFIL UDC CARTOLA TIPO CANALETA 30 X 20 X 30X 80MM #14 MM, BARRA COM 6 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 8 | R\$186,68 | R\$1.493,44 |
| 120 | PERFIL ENRIJECIDO COM DOBRA 300X 20 X 20 COM DOBRA DE 30MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 8 | R\$191,04 | R\$1.528,32 |
| 121 | CANTONEIRA DE AÇO 60MM X 60MM X3/16", BARRA COM 6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 2 | R\$72,66 | R\$145,32 |
| 122 | PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,60X2,10M, MACIÇA EM ITAÚBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS, INCLUSIVE BATENTES DE ITAÚBA DE 20CM, VISTA DE ITAÚBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRÁFEGO INTENSO; DOBRADIÇA DE AÇO 3.1/2"X3" COM ANÉIS ACETINADOS. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 20 | R\$159,00 | R\$3.180,00 |
| 123 | PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,70X2,10M, MACIÇA EM ITAÚBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS, INCLUSIVE BATENTES DE ITAÚBA DE 20CM, VISTA DE ITAÚBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRÁFEGO INTENSO; DOBRADIÇA DE AÇO 3.1/2"X3" COM ANÉIS ACETINADOS. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 60 | R\$197,69 | R\$11.861,40 |
| 124 | PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,80X2,10M, MACIÇA EM ITAÚBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS, INCLUSIVE BATENTES DE ITAÚBA DE 20CM, VISTA DE ITAÚBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRÁFEGO INTENSO; DOBRADIÇA DE AÇO 3.1/2"X3" COM ANÉIS ACETINADOS. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$260,45 | R\$26.045,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|------|-----------|---------------|
| 125 | PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,90X2,10M, MACIÇA EM ITAÚBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM TRÊS DEMÃOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS, INCLUSIVE BATENTES DE ITAÚBA DE 20CM, VISTA DE ITAÚBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRÁFEGO INTENSO; DOBRADIÇA DE AÇO 3.1/2"X3" COM ANÉIS ACETINADOS. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 30 | R\$582,66 | R\$17.479,80 |
| 126 | FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA; MAÇANETA TIPO ALAVANCA; DE EMBUTIR - PADRÃO MÉDIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$60,65 | R\$6.065,00 |
| 127 | MAÇANETA TIPO ALAVANCA CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA/METAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$55,67 | R\$5.567,00 |
| 128 | ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300ML; PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 80 | R\$17,75 | R\$1.420,00 |
| 129 | CHAVES VIRGENS YALES E TETRA, MODELOS A DEFINIR, FABRICADAS EM LATÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 2000 | R\$7,10 | R\$14.200,00 |
| 130 | DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MDF 12 POLEGADAS, DENTES DE WÍDEA, ACABAMENTO EXCEPCIONALMENTE LISO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E ENDURECIDO, CORTES PRECISOS PRODUZINDO ENCAIXES PERFEITOS, DENTES FINOS, APLICAÇÃO EM MADEIRA, FURAÇÃO DO DISCO: 30 MM., DIÂMETRO: 12 POL., DENTES: 60, ÂNGULO DE CORTE: 11º, ESPESSURA DA LÂMINA: 2,20 MM, ESPESSURA DO DENTE: 3,20 MM, PESO: 1,325 KG, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 31(C) X 2(L) X 35(A) CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$51,77 | R\$5.177,00 |
| 131 | MADEIRITE, DESCRIÇÃO: COM COLA RESINADA FENÓLICA, MEDINDO 220X110CM, ESPESSURA DE 10MM, TIPO EXTRA, 1ª QUALIDADE | Unid. | 1000 | R\$116,88 | R\$116.880,00 |
| 132 | COMPENSADO, DESCRIÇÃO: EM VIROLA ROSA, 1ª QUALIDADE, MEDINDO 220X160CM, ESPESSURA DE 4MM | Unid. | 1000 | R\$194,00 | R\$194.000,00 |
| 133 | BOTÃO DE PULSO PARA COMANDO METÁLICO 220 V, FURAÇÃO 22,5 MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 40, NA COR AZUL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$6,63 | R\$3.315,00 |
| 134 | CAMPAINHA CIGARRA EMBUTIR 220V - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$13,28 | R\$1.328,00 |
| 135 | CAMPAINHA TIPO GONGO DE ALTA POTÊNCIA 220 V, CORRENTE 100 MA, PRESSÃO SONORA 95 DB, SOM CONTÍNUO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$116,05 | R\$11.605,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 136 | SIRENE INDUSTRIAL 220 V , ALCANCE 1500 METROS, TIPO DE SOM CONTINUO, DIMENSÕES 120 X 164 X 120 (mm C X L X A) (variação de 10% aceitável), POTÊNCIA MÍNIMA 1/6 HP, CONSUMO MÉDIO 1,1/0,6A, PRESSÃO SONORA (a1m +- 2db) 110db (variação de 10% aceitável) | Unid. | 100 | R\$801,19 | R\$80.119,00 |
| 137 | ESTANHO EM FIO COM 500 GRAMAS, DIÂMETRO EM FIO 1MM, COMPOSIÇÃO 40X60, PERCENTUAL DE ESTANHO 40%, PERCENTUAL DE CHUMBO 60%, COMPRIMENTO APROXIMADO 69,1 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$97,43 | R\$9.743,00 |
| 138 | FITA DE AUTOFUSÃO (ALTA ISOLAÇÃO DE CABOS DE BAIXA, MÉDIA, E ALTA VOLTAGEM)19 X 5 METROS, TEMPERATURA SUPOSTADA 90° C - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$14,13 | R\$1.413,00 |
| 139 | BOMBONA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL, SEM TAMPA COM ALÇAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR. CAPACIDADE DE 100 L. - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$200,10 | R\$40.020,00 |
| 140 | CHAPA MDF 15MM COM FITA BORDA, DE DUAS FACES, COR A ESCOLHER | Unid. | 500 | R\$225,00 | R\$112.500,00 |
| 141 | CHAPA MDF 18MM COM FITA BORDA, DUAS FACES, COR A ESCOLHER - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$333,00 | R\$66.600,00 |
| 142 | CHAPA MDF 6MM COM FITA BORDA, UMA FACE, COR A ESCOLHER - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 250 | R\$195,03 | R\$48.757,50 |
| 143 | CHAPA MDF 9MM COM FITA BORDA, DUAS FACES, COR A ESCOLHER | Unid. | 500 | R\$219,00 | R\$109.500,00 |
| 144 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$14,50 | R\$4.350,00 |
| 145 | COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO PARA MADEIRAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$27,71 | R\$8.313,00 |
| 146 | COLA ADESIVO DE CONTATO PARA FORMICA, SEM TOLUOL, DE ALTO DESEMPENHO, LATA DE 14 QUILOS | Unid. | 300 | R\$395,20 | R\$118.560,00 |
| 147 | DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA. TAMANHO: 7"., ESPESSURA 4 MM COM 40 DENTES - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$28,52 | R\$2.852,00 |
| 148 | MAQUINA COPIADORA DE CHAVES, INDICADA PARA CÓPIAS DE CHAVE YALE, AUTO E TETRA, COM ESCOVA DE NYLON, 220 VOLTS, FRESA EM VND COM COBERTURA EM TITANIO, MORDENTE DUPLO EM AÇO, MOTOR 3400 RPM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 9 | R\$596,93 | R\$ 5.372,37 |
| 149 | LÂMINA DE SERRA TICO-TICO PARA MADEIRA COM 5 PEÇAS, LINHA SPEED FOR WOOD, HCS, CRIZADO, AFIADO - PARA MADEIRA MACIA (4 | Unid. | 50 | R\$24,65 | R\$1.232,50 |

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|-----|-----------|--------------|
| | | A 50 MM), PLACAS DE AGLOMERADO E DE FIBRAS, CORTE RÁPIDO, ESPAÇO ENTRE OS DENTES: 3MM, ACOMPANHA 5 PEÇAS, ENCAIXE UNIVERSAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | |
| 150 | | FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM, FECHADURA EXTERNA ESPELHO 40MM AÇO, TRINCO REVERSÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABRAM PARA DIREITA E ESQUERDA, COMPATÍVEL COM MODELOS EXISTENTES NO MERCADO, MAÇANETA EM ALUMÍNIO E ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: ALUMÍNIO, ACOMPANHA 02 CHAVES - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$73,95 | R\$7.395,00 |
| 151 | | CORREDIÇA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO 35CM, AÇO ZINCADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$13,57 | R\$2.714,00 |
| 152 | | CORREDIÇA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO 40CM, AÇO ZINCADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$19,67 | R\$3.934,00 |
| 153 | | CORREDIÇA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO 45CM, AÇO ZINCADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$24,89 | R\$4.978,00 |
| 154 | | CORREDIÇA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO 50CM, AÇO ZINCADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$34,71 | R\$6.942,00 |
| 155 | | SUORTE CADEIRINHA 17X17MM CANTONEIRA REFORÇADA C/500 UNIDADES, CROMADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 4 | R\$65,64 | R\$262,56 |
| 156 | | PERFIL PUXADOR G 15MM 3.5MM DMA BARRA 6MTS, PERFIL PUXADOR DE ALUMÍNIO TIPO GOLA PARA PORTAS E GAVETAS DE MADEIRA, MDF, MDP, COMPENSADOS E OUTROS DERIVADOS DE MADEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$172,28 | R\$17.228,00 |
| 157 | | PERFIL PUXADOR G 18MM 3.5MM DMA BARRA 6MTS, PERFIL PUXADOR DE ALUMÍNIO TIPO GOLA PARA PORTAS E GAVETAS DE MADEIRA, MDF, MDP, COMPENSADOS E OUTROS DERIVADOS DE MADEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$77,30 | R\$3.865,00 |
| 158 | | FECHADURA GAVETA SOBREPOR 21X19MM, CROMADO, ACETINADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$14,65 | R\$2.930,00 |
| 159 | | FECHADURA PARA ARMÁRIO VERTICAL 22 MM, CORMADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 200 | R\$21,07 | R\$4.214,00 |
| 160 | | FITA DE BORDA PVC BRANCO TX 22MM X 300 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 10 | R\$205,50 | R\$2.055,00 |
| 161 | | FITA DE BORDA PVC BRANCO TX 35MM X 300 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 10 | R\$91,47 | R\$914,70 |
| 162 | | TAPA FURO ADESIVO PVC BRANCO 12MM CARTELA COM 50 UNIDADES - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Cartela | 100 | R\$4,00 | R\$400,00 |
| 163 | | DOBADIÇA MS RETA 110 G 105X62X25 MM AÇO ZINCADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$6,10 | R\$3.050,00 |

| | | | | | |
|-----|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 164 | DOBRADIÇA INOX CURVA 110 G COM CALÇO 115X63X25 AÇO INOX - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 500 | R\$3,56 | R\$1.780,00 |
| 165 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X16MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 50 | R\$22,89 | R\$1.144,50 |
| 166 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X35MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$29,74 | R\$2.974,00 |
| 167 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X25MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$24,99 | R\$2.499,00 |
| 168 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X30MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$32,03 | R\$3.203,00 |
| 169 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X40MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$42,50 | R\$4.250,00 |
| 170 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X50MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$51,00 | R\$5.100,00 |
| 171 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 4,0X45MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$60,12 | R\$6.012,00 |
| 172 | PARAFUSO CABEÇA CHATA FIXER BICROMATIZADO 5,0X65MM PHILIPS CAIXA C/ 500 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Caixa | 100 | R\$88,18 | R\$8.818,00 |
| 173 | PLACA DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADA EM AÇO INOX ESCOVADO 430. Cortada e furada através de laser industrial 1000 watts de potência (cutlite plus), personalização através de impressão digital policromia uv 1400 dpis (canon arizona). direto no aço inox (qualidade fotográfica, sem limitação de texto). a impressão uv é mais sustentável e amigável ao meio ambiente em razão da ausência de componentes tóxicos na composição da tinta, 40 x 60 cm - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 20 | R\$579,50 | R\$11.590,00 |
| 174 | LIXA PARA MADEIRA 40 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 10 | R\$16,30 | R\$163,00 |
| 175 | LIXA PARA MADEIRA 60 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 50 | R\$70,75 | R\$3.537,50 |
| 176 | LIXA PARA MADEIRA 80 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 50 | R\$28,44 | R\$1.422,00 |
| 177 | LIXA PARA MADEIRA 120 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 50 | R\$41,42 | R\$2.071,00 |
| 178 | LIXA PARA MADEIRA 220 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 50 | R\$26,38 | R\$1.319,00 |
| 179 | LIXA PARA MADEIRA 100 ROLO 5 METROS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Rolo | 50 | R\$30,00 | R\$1.500,00 |
| 180 | SELADORA CONCENTRADA PARA MADEIRA 18 LITROS INCOLOR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 20 | R\$267,13 | R\$5.342,60 |
| 181 | VERNIZ MARÍTIMO MADEIRA PROTEGIDA 18 LITROS BRILHANTE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 10 | R\$442,70 | R\$4.427,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|-------|-----|-----------|------------------------|
| 182 | PREGO AÇO POLIDO SEM CABEÇA 1,3X18,4MM 8X8 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 20 | R\$62,24 | R\$1.244,80 |
| 183 | PREGO AÇO SEM CABEÇA 1,8X27,6MM 12X12 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 20 | R\$22,28 | R\$445,60 |
| 184 | PREGO AÇO POLIDO SEM CABEÇA 2,0X34,5MM 13X18 KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 20 | R\$25,00 | R\$500,00 |
| 185 | PREGO COM CABEÇA 17X27 POLIDO KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 20 | R\$19,85 | R\$397,00 |
| 186 | PREGO COM CABEÇA 17X21 POLIDO KG - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 20 | R\$19,85 | R\$397,00 |
| 187 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 255X30MM 24 DENTES, DIÂMETRO: 255MM, FURO: 30MM, ANEL: 25.4/15.88MM, ESPESSURA DO DENTE: 2.8MM, ESPESSURA DO DISCO: 2MM, NRO. DE DENTES: 24, ÂNGULO DO DENTE: 25, FORMATO DO DENTE: ATB - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$36,92 | R\$1.846,00 |
| 188 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 7.1/4 X 7/8 POL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$19,95 | R\$997,50 |
| 189 | RODEL UNIVERSAL 07X80MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 20 | R\$8,75 | R\$175,00 |
| 190 | TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS 20 X 250 MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$30,55 | R\$1.527,50 |
| 191 | PONTEIRO PARA MARTELETE SDS PLUS 250MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$24,16 | R\$1.208,00 |
| 192 | RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M REFORÇADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 50 | R\$34,39 | R\$1.719,50 |
| 193 | DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 18 X 30 CM PRETA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$12,30 | R\$1.230,00 |
| 194 | PORTA DE MADEIRA LISA INTERNA- 210CMX80CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$290,61 | R\$29.061,00 |
| 195 | PORTA DE MADEIRA LISA INTERNA- 210CMX70CM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 100 | R\$274,11 | R\$27.411,00 |
| 196 | JOGO DE BATENTE PARA PORTA MADEIRA MISTA 80,5X210X13 COM 2 PERNAS E 1 CABECEIRA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$142,27 | R\$42.681,00 |
| 197 | DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA PREMIUM INOX POL 3,5 X 3,0 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 900 | R\$22,11 | R\$19.899,00 |
| 198 | FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA FECHADURA SIMPLES EXTERNA - METAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Unid. | 300 | R\$63,28 | R\$18.984,00 |
| 199 | COMPENSADO NAVAL 15MM 2500X1600MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Chapa | 300 | R\$261,17 | R\$78.351,00 |
| 200 | COMPENSADO NAVAL 06MM 2500X1600MM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Chapa | 300 | R\$130,76 | R\$39.228,00 |
| 201 | FIO DE NYLON QUADRADO 3,3 MM LARANJA PARA ROÇADEIRA 1kg - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Kg | 100 | R\$77,77 | R\$7.777,00 |
| 202 | FORMICA BRANCO L120 TEXTURIZADA 0,8MM 3,08 X 1,25M - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | Chapa | 100 | R\$171,99 | R\$17.199,00 |
| TOTAL | | | | | R\$8.189.579,32 |

- 4.3. O valor de referência estimado para as aquisições é de **R\$ 8.189.579,32 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração.
- 4.4. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo a todos os requisitos do Decreto nº 39.453/2018.
- 4.5. Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.
- 4.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do [compras.gov](http://compras.gov.br) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência.
- 4.7. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.
- 5.3. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% (dez por cento) estabelecido acima.
- 5.4. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 30 dias quando houver entrega imediata de produtos e de 90 dias quando for necessária instalação juntamente com a entrega, com validade a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.
- 6.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.
- 6.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 6.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 6.4.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega e a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

7. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

7.1. Os bens deverão ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira nos endereços abaixo, podendo variar de acordo com a Solicitação de Compras do Executor do Contrato:

| Tabela I - Locais de Entrega | |
|---|--|
| Local | Endereço |
| Almoxarifado SEAPE - Arquivo Público | Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628. |
| SEAPE - Sede Administrativa | Setor Bancário Sul QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-933 |
| SEAPE - Sede Operacional | SIA Trecho 3 Lotes 1370/1380 - Zona Industrial Guará, Brasília - DF ou Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, Cep: 70070-933 |
| CIR ANTIGO | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| CPP - Centro de Progressão Penitenciária | Setor de indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1580 a 1740 - SIA-DF |
| PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| PDF II –Penitenciária do Distrito Federal II | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| CDP I - Centro de Detenção Provisória I | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| CDP II - Centro de Detenção Provisória II | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF. |
| CIR - Centro de Internamento e Reeducação | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| DPOE- Diretoria Penitenciária de Operações Especiais | Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF |
| PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal | Rodovia - DF 483, Área Especial 01 - Gama Leste -DF |

7.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Será recebido o material:

7.3.1. provisoriamente em até 5 dias úteis, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.3.2. definitivamente em até 15 dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

7.3.2.1. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

7.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.5. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

7.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.7. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

7.8. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.

7.9. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SEAPE para esse fim.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será necessário apresentação, pela empresa, de garantia nos moldes legais.

Art. 56. **A critério da autoridade competente**, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (grifo nosso)

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Todos os bens deverão possuir garantia de 6 (seis) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

9.2. O acionamento do serviço de GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica (0800), via website e obrigatoriamente por endereço de e-mail e diretamente com o PREPOSTO designado.

9.3. O atendimento deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

9.4. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

- 9.5. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 9.6. Os bens deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.
- 9.7. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993).
- 10.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 10.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo e instalação (quando especificada), seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.
- 10.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 10.6. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta,
- 10.7. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.8. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.
- 10.9. Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais.
- 10.11. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 11.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012, a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 11.3. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

- 11.4. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 11.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 11.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 11.7. A logística reversa.
- 11.8. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
 - 11.8.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
 - 11.8.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 11.9. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012, a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:
 - 11.9.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 11.9.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 11.9.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
 - 11.9.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
 - 11.9.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
 - 11.9.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
 - 11.9.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
 - 11.9.8. Possuam certificação de procedência de produtos.
 - 11.10. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 12.2. Solicitar fornecimento dos materiais mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 12.3. Exercer a conferência dos materiais, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 12.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos materiais, fixando prazo para a correção;
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

- 12.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material.
- 12.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 12.10. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

13. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF, sendo indicadas/confirmadas a fonte dos recursos, o programa de trabalho, elemento de despesa, disponibilidade orçamentária e demais informações indispensáveis, em momento oportuno.
- 13.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;
- 13.3. A Coordenação de Orçamento e Finanças indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 13.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 13.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 13.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 13.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 13.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 13.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 13.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos

vícios/erros que motivaram a rejeição;

13.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016);

13.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

13.13. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

13.14. 13.14. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

I - Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

13.15. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13.16. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.17. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA AMOSTRA

14.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade do objeto almejado com o fim definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag. 908).

14.2. No caso em apreço, verifica-se que os objetos ansiados possuem eficiência uniforme, o que permite um ajuizamento prévio de suas funcionalidade e características, em outras palavras, é característica intrínseca dos presentes objetos que eles apresentem as funcionalidades visadas por este ato, independentemente de qual fornecedor os entregará, fato que **dispensa a necessidade de amostra**.

14.3. Dessa forma, a definição das funcionalidades e perfeições do objeto em disputa podem ser analisados exclusivamente de modo teórico, pelo mero cotejo deste com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em conjunto com o laudo de avaliação emitido por laboratório ou instituto disponibilizado pelo INMETRO que ateste a conformidade com os testes e características solicitadas.

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas que correrão quando da convocação para contratação, podendo ocorrer no período de validade da Ata de Registro de Preços, onde será estabelecido o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeiro desta Pasta, sendo que o programa de trabalho e elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e nota de empenho.

16. **DAS PENALIDADES**

16.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 49 da Lei nº 10.024/2019 e no Edital.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9549 e (61)3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

ANEXO II AO EDITAL - MODELO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF
Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13 - 2º andar, CEP: 70.070-9332 - DF

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 27/2023 - SEAPE/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até ____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaro que entregarei o(s) material(s) [OU equipamento(s) e/ou peça(s)] comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) reconicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012
(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 27/2023 - SEAPE/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

| |
|------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
| PROCESSO |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| LICITANTE |
| CNPJ/CPF |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, doravante denominado SEAPE/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, representado neste ato representado pela Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, XXXX, portador do RG n.º xx e do CPF n.º xx, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº xxxx.

RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela SEAPE/DF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____ especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.

1.2 A SEAPE/DF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|----------------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUAG/SEAPE poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1 A SEAPE/DF **não autoriza** a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3 Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70610-600 (Arquivo Público do Distrito Federal), telefone: 3335-9518, e-mail: gemap.seapedf@gmail.com ou empenho@seape.df.gov.br;

9.2 A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE/DF, nos horários compreendidos das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

9.3 O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de ____ (____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 02/2023.

9.4 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2 Os pagamentos, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1 Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1 As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela (INCLUIR NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata

de Registro de Preços.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade
Representante legal da Empresa

ANEXO VI AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA INTEGRAL);

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/ 93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VII AO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006 (e suas alterações)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexistência de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. [\(Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. [\(Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: [\(Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos

seguintes percentuais: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([Artigo Renumerado\(a\) pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE FREITAS DA SILVA - Matr.1706592-5, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 28/12/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130045573** código CRC= **1D975DB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br